

Esta consulta permite **selecionar os movimentos a pagar e emitir o respectivo documento de pagamento.**

○ O valor a pagar é correspondente ao total de movimentos seleccionados.

○ O documento de pagamento tem uma validade de **48 horas.**

Ao seleccionar uma dívida de contribuições é **obrigado a pagar juros de mora.**

Ao **emitir o documento** é gerado um documento de pagamento para os movimentos seleccionados. O contribuinte pode optar por efectuar o pagamento por Multi-banco (a referência consta no documento) ou pode dirigir-se a uma Tesouraria da Segurança Social apresentando o documento.

**CONHEÇA OS SEUS DIREITOS E DEVERES PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL.**

[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)



Para mais informações:

Consulte o site da Segurança Social, em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)  
Utilize o serviço Segurança Social Directa.  
Ligue 808 266 266

A Informação disponível neste folheto não substitui nem dispensa a consulta da lei.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto da Segurança Social, I.P.

Janeiro 2010

**PAGAMENTO POR DÉBITO DIRECTO**  
TRABALHADORES INDEPENDENTES E SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO

Segurança Social Agora e Sempre



**808 266 266**, dias úteis das 8h00 às 20h00.  
Estrangeiro: +351 272 345 313  
E-mail em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)  
Fax: (+351) 272 240 900

**A distância mais curta para a Segurança Social.**



## O QUE É O DÉBITO DIRECTO?

O Débito Directo é um serviço que lhe permite efectuar pagamentos periódicos de contribuições por débito na sua conta bancária.

Uma forma simples, eficaz, cómoda e segura, que evita preocupações com prazos, juros de mora e perda de tempo.

Este serviço destina-se a:

- Trabalhadores Independentes;
- Seguro Social Voluntário.

## COMO ADERIR AO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES POR DÉBITO DIRECTO?

A adesão é feita, obrigatoriamente através da **Segurança Social Directa**, em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

Para celebrar o seu contrato de adesão de autorização para o Débito Directo deve:

- Aceder ao **site da Segurança Social**, em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt);
- Clicar na imagem em **Segurança Social Directa – Aceda aqui**;
- Indicar o **NISS** e a **Palavra-Chave** e clicar em **Aceder aqui**;
- No menu Serviços Disponíveis, clicar em **Débitos Directos/Aderir**.

## SE AINDA NÃO ADERIU À SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA:

- Aceder ao site da Segurança Social, em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt);

- Clicar na imagem em **Segurança Social Directa – Aceda aqui**;
- Clicar em **Registe-se aqui**;
- Preencher os Dados do Beneficiário;
- Clicar em **Registar**.

**Confirme** se a sua morada está correcta. A **palavra-passe** de acesso ao serviço será remetida por carta, pelo correio, para a morada registada na Segurança Social.

Caso a morada não esteja correcta **cancele o registo** no serviço **Segurança Social Directa** e atualize-a para salvaguardar o extravio da carta com a palavra-chave de acesso.

**Nota:** Caso só tenha o Número de Beneficiário, com 9 dígitos, **pode obter** primeiro o Número de Identificação de Segurança Social com 11 dígitos em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- A aceitação da adesão ou a recusa do Banco em prestar o serviço será comunicada ao contribuinte por mensagem através da **Segurança Social Directa**. O débito em conta é efectuado, mensalmente, no último dia do prazo legalmente estabelecido para o pagamento de contribuições.
- O débito na conta bancária só ocorre após a aceitação do Banco do contribuinte, mas nunca antes do mês seguinte ao da adesão, e será precedido de uma notificação da data e do valor a cobrar, efectuada, **no período de 3 dias que antecede o último dia do prazo de pagamento**, por mensagem na **Segurança Social Directa**.
- O montante do Débito Directo **é sempre referente ao mês em questão**, nunca aos meses em atraso ou valores em dívida.

- Se **não for possível efectuar a cobrança do valor em débito num determinado mês, o pagamento das contribuições desse mês** terá que ser efectuado pelos meios de pagamento já existentes (Multibanco; CTT, Te-sourarias da Segurança Social).

- **Quando se verificar a impossibilidade de cobrança por Débito Directo durante 3 meses consecutivos**, a Segurança Social cancela a adesão ao serviço, comunicando esse facto por mensagem através da **Segurança Social Directa**.

## CONSULTA DE MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

A **Segurança Social Directa** disponibiliza ainda aos trabalhadores Independentes e Seguro Social Voluntário mais duas funcionalidades.

### Consulta da Conta-Corrente

Esta funcionalidade permite: **aceder aos movimentos de conta corrente** (débito, crédito, incluindo acertos de contas) e **respectiva descrição** num **período máximo** de um ano anterior a conta corrente.

**Emitir extracto da conta corrente** assinado digitalmente.

### Consulta dos valores em dívida e emissão do documento de pagamento

Esta funcionalidade **permite consultar os valores em dívida**, desde Janeiro de 2006, que **não foram alvo** de participação para execução fiscal.